



União das Freguesias de Colmeias e Memória

Edital

Assunto: Fim do período legal de inumação

Artur Rogério de Jesus Santos, Presidente da União de Freguesia de Colmeias e Memória, no uso da competência que lhe é conferida, e ao abrigo do disposto no artigo 27º, do Regulamento dos Cemitérios, torna público que, **os corpos inumados nas sepulturas não concessionadas nos sectores:**

- A (n.º 25 e 28);
- B (n.º 8, 10, 20, 25, 29, 30, 31, 33);
- C (n.º 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 26, 28);
- D (n.º 27 e 31).

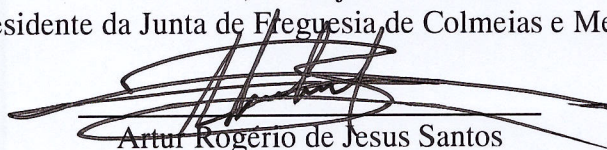
Completaram o período legal de inumação de 3 anos, ficando os familiares ou interessados em requerer, no prazo de 60 dias a contar da data de publicação do presente edital, a exumação e transladação das ossadas ou adquirir concessão do terreno, podendo obter, para o efeito, a norma do requerimento na Secretaria da Junta de Freguesia de Colmeias e Memória, sito na Eira Velha.

Decorrido esse prazo, sem que os interessados promovam qualquer diligência, será feita a exumação, considerando-se abandonadas as ossadas existentes, que serão removidas para ossários ou enterradas no próprio coval a maior profundidade.

Para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado no edifício sede, na página eletrónica da União de Freguesia de Colmeias e Memória e afixado nos lugares públicos do costume.

Eira Velha, 14 de julho de 2020

O Presidente da Junta de Freguesia de Colmeias e Memória



Artur Rogério de Jesus Santos